

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO EXTRA DE TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

PÁGINA 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no CMDCA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

CONSIDERANDO a Resolução 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes - CPA;

CONSIDERANDO o artigo 2º, e seus incisos, da Resolução 159 do CONANDA, no qual estabelece que este colegiado elabore normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão;

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Riachão do Poço, criado pela Lei Municipal nº 089/2003, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) para a participação permanente de Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão do Poço (CMDCA).

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes terá direito a voz e influência sobre as ações e decisões do órgão, em caráter consultivo, contribuindo no controle social das políticas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º O Comitê de Participação de Adolescentes será constituído por adolescentes escolhidos, por meio de edital específico.

Art. 4º O Comitê de Participação de Adolescentes, será composto por 08 (oito) adolescentes, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, entre 12 e 16 anos (completado ou que completarem 16 anos no corrente ano).

Art. 5º O processo de escolha dos adolescentes, deve ser realizado por meio de processo participativo de crianças e adolescentes.

§ 1º Poderão participar do Comitê, adolescentes que tenham entre 12 a 16 anos no ato da inscrição.

§ 2º Os processos de seleção dos membros do Comitê deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância.

§ 3º Os membros do Comitê serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda ao parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 6º Compete ao CPA – Riachão do Poço:

- I - Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- II - Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- III - Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
- IV - Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;
- V - Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - Propor o modelo da composição do CPA - nas gestões seguintes;
- VII - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;
- VIII - Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- IX - Participar da organização da conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

Art. 7º O Comitê de Participação do Adolescente atuará das seguintes formas:

- I - Presencial por meio de encontros para deliberações próprias;
- II - Nas Assembleias Ordinária do CMDCA, por meio de um representante;
- III - Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º Compete ao CMDCA:

- I - Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Monitorar semestralmente a implementação desta Resolução;
- III - Organizar os encontros presenciais do CPA;
- IV - Preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA;

Art. 09º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riachão do Poço, 15 de setembro de 2026.

Amanda Maroja Gomes

Amanda Maroja Gomes

**Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
CMDCA de Riachão do Poço**